

## ETNOBOTÂNICA COMO FERRAMENTA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E MARCAS COLETIVAS EM COMUNIDADE DA REGIÃO SERRANA DO RIO DE JANEIRO

### ETHNOBOTANY AS A TOOL FOR IDENTIFICATION OF GEOGRAPHICAL INDICATIONS AND COLLECTIVE MARKS AT A COMMUNITY IN HILLY REGION OF RIO DE JANEIRO STATE, BRAZIL

Odara Horta Boscolo<sup>1</sup>; Lucia Regina Rangel de Moraes Valente Fernandes<sup>2</sup>; Luci de Senna-Valle<sup>3</sup>

<sup>1</sup> Universidade Federal Fluminense, Instituto de Biologia, Setor de Botânica, Laboratório de Botânica Econômica e Etnobotânica (LABOTEE), Niterói/RJ - Brasil

[odaraboscolo@hotmail.com](mailto:odaraboscolo@hotmail.com)

<sup>2</sup> Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, INPI, Rio de Janeiro/RJ - Brasil

[luciareg@inpi.gov.br](mailto:luciareg@inpi.gov.br)

<sup>3</sup> Museu Nacional da UFRJ, Pós Graduação em Biologia Vegetal, Rio de Janeiro/RJ - Brasil

[lucisenna@gmail.com](mailto:lucisenna@gmail.com)

#### Resumo

*A Etnobotânica estuda as sociedades humanas e suas interações culturais e simbólicas com as plantas. Indicação Geográfica (IG) é um tipo de proteção que reflete o esforço coletivo de defesa e gestão dos direitos de propriedade intelectual. Marca Coletiva (MC) é utilizada para identificar produtos ou serviços provindos de membros de uma determinada entidade. As IG e as MC podem ser usadas como ferramentas estratégicas para diferenciar e proteger os ativos intangíveis por meio de produtos de propriedade intelectual gerados por comunidades locais no mercado, agregando valor a sua cultura e meio ambiente, oferecendo ao consumidor um sinal distintivo da sua tipicidade. A pesquisa etnobotânica foi realizada em uma comunidade rural no estado do Rio de Janeiro. Foi sugerida a possibilidade de proteção da Indicação Geográfica "Rio Bonito de Cima de Friburgo" para o inhame, seus métodos de produção e uma MC para a Oficina das Ervas. Estas proposições auxiliam na manutenção e criação de postos de trabalho como uma possibilidade de compartilhar os benefícios econômicos para toda a cadeia produtiva e indiretamente estimular outras atividades rentáveis, como o ecoturismo. Assim, etnobotânica destaca-se como uma ferramenta de pesquisa para indicar potenciais produtos e serviços que podem ser protegidos com IG ou MC e representa mais uma oportunidade de um retorno à comunidade pelo estudo realizado.*

**Palavras chave:** Conhecimento Tradicional; Propriedade Intelectual; Desenvolvimento Econômico.

## Abstract

*The Ethnobotany is the study of human societies and their cultural and symbolic interactions with plants. GI is a type of protection that reflects the collective effort of defence and management of intellectual property rights that involves an explicit concept of collectivity. CMs are used to identify products or services originated by members of a particular institution. The GIs and the CMs can be used as strategic tools to differentiate and protect through intangible assets of intellectual property products generated by local communities in the market, thus adding cultural and environment value, offering the consumer a distinctive sign of their typicality. The ethnobotanical research was held in one rural community the hilly region of the state of Rio de Janeiro. Was suggested the possibility of protection of the geographical name "Rio Bonito of Friburgo" as GI for the product as well as their taro production methods associated with it and CM protection for the Oficina das Ervas. These propositions help in the maintenance and creation of jobs as a possibility of sharing the economic benefits to the entire production chain, and also indirectly stimulate other profitable activities such as ecotourism. Thus, ethnobotany stands out as a research tool to indicate potential products and services that can be protected with GI or MC and represents another opportunity for a return to the community study.*

**Key-words:** Traditional Knowledge, Intellectual Property, Economic Development.

## 1. Introdução

Neste trabalho apresenta-se estudos etnobotânicos como ferramentas importantes, e em alguns casos essenciais, para a identificação de Indicação Geográfica-IG e Marca Coletiva-MC, temas, que possuem uma forte interação (BOSCOLO, 2011). A investigação etnobotânica foi realizada em Rio Bonito de Cima, uma comunidade rural da Região Serrana do estado do Rio de Janeiro, situada no município de Nova Friburgo e inserida numa área rica em remanescentes de Mata Atlântica (22° 16' 55" S 42° 31' 51" W).

Esta localidade apresenta uma longa história de esforço de seus agricultores pela manutenção da atividade agrícola, atualmente centrada no cultivo do inhame (*Colocasia esculentata* (L.) Schott., Araceae) e de outros produtos como banana, pimentão, tomate, feijão e milho ocorrendo também atividades de artesanato com o aproveitamento de resíduos colhidos no entorno da comunidade.

A Etnobotânica compreende o estudo das sociedades humanas e suas interações ecológicas, genéticas, evolutivas, simbólicas e culturais com as plantas. Esta ciência está atrelada essencialmente ao conhecimento tradicional, que pode ser definido como um conjunto de processos, através dos quais, o conhecimento é gerado, armazenado, aplicado e transmitido aos outros. Este conhecimento está relacionado com todo o sistema de conceitos, crenças e percepções que as

populações têm sobre o mundo a sua volta. Isto inclui a maneira como elas observam e mensuram o que os rodeia, de como resolvem seus problemas, e validam novas informações (FAO, 2005).

Descobrir quais práticas locais são sustentáveis, tal como praticadas no passado, como o reconhecimento e a conservação de plantas, potencialmente importantes em determinados ecossistemas, podem ajudar na promoção de programas para o desenvolvimento e preservação dos recursos naturais e ser útil no planejamento de políticas públicas de desenvolvimento social e econômico, participativos e com sustentabilidade (SILITOE, 1998).

Nesse contexto, a etnobotânica e a interação com comunidades se fazem presentes, pois as comunidades tradicionais possuem forte dependência dos recursos naturais. E sua estrutura simbólica, e os sistemas de manejo desenvolvidos ao longo do tempo, fazem com que elas possam ser parceiras necessárias aos esforços de conservação.

Pesquisas de cunho etnobotânico podem ajudar planejadores, agências de desenvolvimento, organizações, governos e comunidades a conceber e implementar práticas de conservação e desenvolvimento (TUXILL & NABHAN, 2001). Esta ciência facilita o diálogo e a troca entre especialistas e outros atores sociais, a fim de gerar novas formas de conhecimento e de novas demandas filosóficas, éticas, epistemológicas e institucionais (ALEXIADES, 2003).

Segundo Baht (2009) a Indicação Geográfica é um tipo de proteção que reflete o esforço coletivo de defesa e gerenciamento de direitos de propriedade intelectual, que envolve um conceito explícito de coletividade.

Dentre os diversos instrumentos que podem ser utilizados para fomentar o processo de desenvolvimento econômico de um país, emerge uma alternativa que já vem sendo difundida em muitos países que é a proteção jurídica da propriedade intelectual (LOCATELLI, 2008).

Dentre os direitos relativos à propriedade intelectual capazes de fomentar a economia de um país, têm-se, as Indicações Geográficas (IGs), as quais atuam como uma maneira distintiva que diferencia os produtos ou serviços em razão de sua origem (CASTELA, 2002). As IGs existem desde o século XII, e eram utilizadas já nesta época por fabricantes e tecelões europeus. Elas agregam valor a produtos e serviços associados a determinados territórios, entendidos tanto em sua dimensão natural como também em sua dimensão cultural, criam um fator diferenciador entre tais produtos e os demais disponíveis no mercado. Os valores são agregados, justamente em virtude de sua identidade própria. São produtos diferenciados, associados a valores simbólicos e a dinâmicas socioculturais locais, que buscam as suas próprias formas de inserção em um mercado dominado cada vez mais por produtos globalizados (SANTILLI, 2006).

Outro caráter das IGs é que seu direito de uso é coletivo, estendendo-se a todos os produtores estabelecidos no território correspondente. O registro de uma IG pode ser requerido por sindicatos, associações, institutos ou qualquer outra pessoa jurídica de representatividade coletiva, com legítimo interesse e estabelecida no respectivo território.

Os produtos com IGs possuem melhores condições de competir e ganhar a preferência do consumidor, confiança, tradição. Desse modo, propicia um aumento na produção incentivando maiores investimentos no setor, o que tende a contribuir também para o aumento na geração de empregos (LOCATELLI, 2008).

Considerando que as IGs aumentam a visibilidade para as regiões que as caracterizam, estas acabam sendo áreas promissoras para novos empreendimentos que explorem, por exemplo, o turismo relacionado às indicações geográficas e por sua vez, diversas outras atividades a ele relacionadas. Também podem atrair o consumidor para conhecer e até mesmo experimentar a tradição e cultura local que caracteriza a referida região, neste contexto, novas oportunidades de emprego são geradas (LOCATELLI, 2008).

No Brasil a proteção das IGs se faz segundo a Lei da Propriedade Industrial-LPI, Lei 9.279 de 14/05/1996 (BRASIL, 1996) Artigos 176 a 182 e pela Resolução 075 de 28/11/2000 (BRASIL 2000) que estabelece os procedimentos para o registro de Indicações Geográficas no Brasil. As IGs no país podem ser de duas espécies: Indicação de Procedência - IP e Denominação de Origem - DO.

Até o mês de abril de 2012 foram efetuados no país 64 depósitos de pedidos de registro de IGs, dos quais 19 nacionais e 5 estrangeiras foram concedidas. As IGs nacionais concedidas são: Vale dos Vinhedos (IP), Região do Cerrado Mineiro (IP), Pampa Gaúcho da Campanha Meridional (IP), Paraty (IP), Vale do Sinos (IP), Litoral Norte Gaúcho (DO), Vale do Submédio São Francisco (IP), Pinto Bandeira (IP), Pelotas (IP), Região da Serra da Mantiqueira de Minas Gerais (IP), Região do Jalapão do estado do Tocantins (IP), Região da Costa Negra (DO), Serro (IP), Canastra (IP), Goiabeiras (IP), Vale da uva Goethe (IP), São João del Rei (IP), Franca (IP), Pedro II (IP). As IGs estrangeiras concedidas são: Região dos Vinhos Verdes de Portugal, Franciacorta da Itália, Cognac da França, San Daniele da Itália e Porto de Portugal.

A primeira IG concedida a nacionais no Brasil foi a “Vale dos Vinhedos”, cujo depósito do pedido de registro número IG200002 foi submetido em 06/07/2000 tendo sido concedida a IG sob a espécie Indicação de Procedência - IP em 19/11/2002 é um exemplo, se for considerado o que vem ocorrendo na região com relação ao aumento do fluxo de turistas no período da Vindima (janeiro-março) onde são oferecidos roteiros turísticos diversos, um dia de colheita de uvas que inclui a pisa nas uvas, jantares harmonizados, degustações comentadas, dentre outros. Uma série de experiências

sensoriais são oferecidas incitando o turista a fidelização ao sinal distintivo “Vale dos Vinhedos” que pode ser iniciada numa visita da página da internet.

É necessário a proteção destas IGs, nos mercados de interesse, pois garantirá aos titulares que estas não sejam indevidamente utilizadas por outros no mercado internacional, os quais não tenham origem no local da indicação geográfica protegida. A IG Cognac é exemplo de proteção em nível nacional e internacional protegida primeiramente na França, como produto francês, na comunidade europeia e no Brasil. É importante a ressalva que não foi efetuado uma busca exaustiva das proteções que esta IG possui em outros países.

No Brasil podemos destacar a IG Vale dos Vinhedos onde os produtores da região tendo interesse no mercado europeu solicitaram a proteção na União Européia tendo sido concedida em 2007. Esta é a primeira IG que buscou proteção em nível nacional e a primeira de país terceiro a ser concedida na União Européia junto com Napa Valley dos EUA. A outra IG brasileira a solicitar o reconhecimento na Europa é Costa Negra, que depositou o pedido em abril de 2012.

No Artigo 123 da Lei da Propriedade Industrial-LPI, Lei 9.279 de 14/05/1996 (BRASIL, 1996) as marcas brasileiras podem ter quatro formas de apresentação: Nominativa, Mista, Figurativa e Tridimensional e ainda quatro naturezas: Produto, Serviço, Coletiva e Certificação.

Previstas no inciso III deste Artigo as MCs são: “aquelas usadas para identificar produtos ou serviços provindos de membros de uma determinada entidade”. No Parágrafo 2º do artigo 128 determina: “O registro de marca coletiva só poderá ser requerido por pessoa jurídica representativa de coletividade, a qual poderá exercer atividade distinta da de seus membros”.

Pelos artigos acima citados somente pessoas jurídicas, de caráter privado ou público, está legitimada para requerer o registro de uma MC. Outra característica específica do pedido de registro de MC é a obrigatoriedade de se apresentar no ato depósito em acordo com o Artigo 147, um regulamento de utilização da marca, onde devem constar as condições e as proibições de uso desta.

A maior parte das comunidades tradicionais depende de bens e produtos adquiridos fora de seus territórios locais, e dessa forma estreita relações com o mercado e com a sociedade envolvente. Em muitos casos, tais relações se dão em bases extremamente desvantajosas (como a extração predatória de espécies vegetais e minérios, entre outras), e produzem intensa devastação ambiental, desagregação social e cultural. Em outros casos a questão é: como desenvolver modelos em que a inserção dos povos locais no chamado mercado possa se dar em bases mais equitativas e sustentáveis? A geração de alternativas econômicas sustentáveis para estas comunidades, que supram as suas necessidades de acesso a bens e produtos externos, é um desafio posto às próprias

comunidades, às organizações da sociedade civil, às empresas com responsabilidades socioambientais e ao Poder Público (SANTILLI, 2006).

As IGs ou as MCs podem ser utilizadas como instrumentos estratégicos para diferenciar e proteger por meio de ativos intangíveis da propriedade intelectual os produtos gerados por comunidades locais no mercado, agregando-lhes valor cultural e ambiental, oferecendo ao consumidor um sinal distintivo de sua tipicidade, e beneficiando-se de nichos específicos de mercado atualmente muito explorados como por exemplo o Comércio Justo (*Fair Trade*). É aconselhável que estes instrumentos sejam inseridos em política de desenvolvimento territorial, social e humano que considere a diversidade cultural e valorize os produtos e serviços diferenciados que tal diversidade gera e produz.

O objetivo deste trabalho é apresentar a etnobotânica como uma ferramenta para a identificação de potenciais de IGs e MCs. A proposição de IGs e MCs para a comunidade estudada pode proteger e agregar valor a produtos desenvolvidos por seus moradores, considerando suas identidades culturais e territorialidades específicas.

## **2. Metodologia**

### **2.1 Localização e caracterização da comunidade**

Esta pesquisa foi desenvolvida na comunidade de Rio Bonito no estado do Rio de Janeiro, Município de Nova Friburgo a 136 km da capital do Estado (PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO, 2010). O clima, mesotérmico sempre úmido, oscila entre 13°C no inverno e 24° no verão com média de 18°C, e pluviosidade entre 1.500 a 2.000 mm (LIMA & GUEDES-BRUNI, 1994).

A comunidade de Rio Bonito é um povoado rural com ascendência suíça e alemã. Faz parte de uma região imersa na Mata Atlântica, em que seus moradores são na sua maioria de origem local, dependentes da sua produção agrícola. Seu relativo isolamento de outras áreas urbanas, devido principalmente à dificuldade de transporte agravado pelos horários limitados dos ônibus públicos, favoreceu a manutenção dos conhecimentos locais.

Os moradores ainda utilizam recursos de épocas passadas como o cavalo para transporte, fogão à lenha, métodos rudimentares de agricultura, à base da enxada e da foice, flora como alimento e medicação, criações de animais, entre outros (PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO, 2010).

Nos anos recentes têm ocorrido mudanças na economia local, motivadas principalmente pela falência dos agricultores e pelo aumento da atividade turística, incrementando a construção civil,

que tem modelado a região com novas casas e muitas pousadas, bares e restaurantes. Do mesmo modo, tem ocorrido uma transformação no perfil da população, que tem sido acrescida paulatinamente por pessoas vindas de centros urbanos. Os produtos agrícolas são cultivados principalmente para uso próprio e os excedentes são levados para o comércio por caminhões.

A inserção desse mundo rural na realidade moderna gera diversos problemas. As lavouras geram renda insuficiente, os homens do campo vendem suas terras e constroem casas para alugar ou servir de pousada, o êxodo rural aumenta contrastando com o afluxo de turistas e pessoas que decidem morar na região e outros moradores locais, sem alternativas, se entregam ao álcool como forma de escape.

## **2.2 Trabalho de Campo**

O trabalho de campo foi realizado quase mensalmente entre agosto de 2006 e dezembro de 2009. Optou-se pela abordagem da Observação Direta, na qual o pesquisador tem um grande contato com a comunidade, mas sem um envolvimento total. Consiste basicamente na observação e no registro dos fenômenos observados em campo. Para a seleção dos informantes foram feitos contatos com os moradores que demonstraram possuir conhecimento sobre os usos das plantas e a partir desses foram obtidos outros informantes, caracterizando a técnica da "bola de neve" (BAILEY, 1994).

## **3. Resultados e Discussão**

O estudo etnobotânico, realizado entre 2007 e 2011, possibilitou um maior conhecimento acerca da comunidade de Rio Bonito de Cima investigando seus conhecimentos e manejo dos recursos naturais.

Rio Bonito de Cima é uma comunidade rural campesina de origem suíça que possui relativo isolamento dos grandes centros urbanos, devido à dificuldade de acesso às suas estradas.

A maioria das famílias desta comunidade depende, do cultivo de inhame (*Colocasia esculentata* (L.) Schott., Araceae) que dentre outras culturas, é a mais expressiva e tradicional. Cabe a ressalva que em determinados mercados quando é sabido que o inhame provém de Rio Bonito de Cima este apresenta preço diferenciado e é o escolhido. Entretanto, cada vez mais a atividade vem se tornando menos lucrativa para a população. Os mais novos estão preferindo não trabalhar na terra devido à falta de perspectivas e incentivos locais. Esta circunstância é fortalecida pela comunidade só possuir escola até o quinto ano e, então os alunos são obrigados a dar continuidade a seus estudos em outras localidades como Mury e Nova Friburgo. Outro agravante é a pressão do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) que restringe cada vez

mais as áreas de roçado, contribuindo para desestimular as práticas agrícolas locais. Com menos espaço e menos mão de obra, a comunidade envereda por soluções menos sustentáveis como o uso de defensivos agrícolas, que acabam por poluir a terra e os rios.

Mesmo com todas as dificuldades apresentadas, a população de Rio Bonito de Cima promove desde o ano 2000 a “Festa do Inhame”. Desde então, o festejo é realizado anualmente no mês de agosto e organizado pela líder comunitária. O evento não tem fins lucrativos sendo o pouco dinheiro gerado vertido para pagamento de um cantor, para aquisição de prêmios para os vencedores das competições e caso haja saldo, este é usado para melhorias da escola local.

A Festa do Inhame é um elo de união dos moradores e cultivadores de inhame atraindo pessoas de outras regiões. A atração principal é a competição dos cultivadores de inhame, que competem pela maior “cabeça” e maior número de “dedos”. Nesta atração também é vendida uma grande variedade de doces e salgados tendo como ingrediente principal o inhame produzido pela comunidade. Urge para Rio Bonito de Cima que algo seja feito, para que esta cultura tão tradicional e tudo a ela associado - as receitas, o modo de executá-las, renda para população, a união, modo de produção familiar e outros- não desapareça.

Estes fatos corroboram tanto na sinalização de renome e de reputação, que são fatores indicativos de potencial de uma Indicação de Procedência (IP) quanto como potencial instrumento de fixação da população rural, entre outros efeitos secundários da implementação de projetos de estruturação de IGs nesta área.

Com a estruturação de um pedido de registro da IG “Rio Bonito de Friburgo” é passível de ser discutido e implementado por meio da constituição de um Regulamento de Uso e uma estrutura de controle conforme disposto na Instrução Normativa PR N° 12/2013 do INPI, onde problemas como o citado acima podem vir a ser controlados e/ou eliminados. Em realidade a construção destes instrumentos em parcerias com instituições de pesquisa, órgão reguladores e outros parceiros como EMATER, MAPA e com os próprios agricultores viabilizarão um sistema de gestão ambiental, onde serão identificados competências, comportamentos, procedimentos e exigências a fim de avaliar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, a capacitação dos agricultores, dentre outros.

Perto da comunidade há um vilarejo denominado de Galdinópolis, onde existe um empreendimento denominado “Oficina das Ervas” que pertence a uma das entrevistadas na pesquisa etnobotânica, que não optou por abandonar a localidade. Preocupada com o êxodo em massa de moradores da comunidade para a cidade em busca de novas oportunidades, ela anteviu que o cultivo de ervas para fins artesanais e medicinais seria uma alternativa de geração de renda para a comunidade. Para isso, procurou instruções junto ao SEBRAE- Serviço Brasileiro de Apoio à Micro



e Pequenas Empresas e, a idéia foi incorporada ao Projeto Ética na Etiqueta, pertencente ao conceito de Comércio Justo (SEBRAE, 2010). As plantas são cultivadas da maneira mais natural possível, espalhadas pelo sítio de forma desorganizada e sem o uso de nenhum insumo químico.

A “Oficina das Ervas” já inclui seis famílias de produtores locais que trabalham na colheita, processamento e produção mensal de 2,5 mil saquinhos com folhas desidratadas. Há também acessórios confeccionados com taboa (*Typha domingensis* Pers.) como bolsas, chinelos, esteiras, almofadas, descanso para os olhos e pantufas, todos recheados com alecrim, capim-limão, erva-cidreira e outras ervas. Estas peças são distribuídas em 19 pontos de venda, incluindo lojas e Spas no Rio de Janeiro. O material é tingido com urucum, café, cascas de cebola, araucária e eucalipto. Para embalar as ervas, são usados sacos de polipropileno que se desfaz na natureza em menos tempo que outros tipos de plástico. As sobras orgânicas incrementam o adubo e o resto do papel das embalagens é transformado em papel reciclado.

Este tipo de iniciativa garante o chamado “Comércio Justo”, que significa a criação de meios e oportunidades para melhorar as condições de vida e de trabalho dos produtores, especialmente os pequenos produtores menos favorecidos. A intenção é promover a equidade social, a proteção do ambiente e a sustentabilidade econômica através do comércio e da promoção de campanhas de conscientização representando muito do que foi discutido na II Conferência Nacional de Economia Solidária-CONAES em junho de 2010 (BRASIL, 2010).

Nesta comunidade foi identificado um potencial de proteção por MC após a realização da pesquisa no campo etnobotânico realizado por Boscolo em 2011. Há de ser levantado em pesquisas de campo o atendimento à LPI para que se faça o registro da MC e o interesse das seis famílias nesta proteção. Em busca realizada em abril de 2012 na base de dados pública de marcas do INPI (Instituto Nacional da Propriedade Intelectual) foi verificado que existem 3 pedidos de registro de marcas envolvendo: Oficina das Ervas e Oficina de Ervas - cuja situação é descrita abaixo:

Processo nº 818788720 de 28/09/1995 para a marca mista nas classes 30:20 - cafés e ervas para infusão; ervas para infusão. O registro da marca foi publicado na RPI- Revista da Propriedade Industrial em 16/06/1998 e este mesmo registro da marca foi extinto com base no inciso I do Artigo 142 da LPI em 17/02/2009;

Processo nº 822296764 de 01/06/2000 para a marca mista nas classes NCI (7) 05 - Produtos farmacêuticos, veterinários e de higiene; substâncias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebês; emplastros, material para curativos; material para tirar moldes e fazer obturações dentárias com amálgama; desinfetantes; produtos para a destruição dos animais nocivos; fungicidas, herbicidas. O registro da marca foi publicado na RPI de 26/09/2006;

Processo nº822296756 de 01/06/2000 para a marca mista nas classes NCI (7) 03 - Preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos; dentifrícios. O registro foi publicado na RPI de 04/07/2006.

A partir da constatação destas potencialidades, é levantada a possibilidade da proteção no Brasil do nome geográfico “Rio Bonito de Cima de Friburgo” como IG da espécie Indicação de Procedência (IP) para o produto inhame, assim como seus modos de produção associados bem como o estudo de proteção de MC para o empreendimento das ervas, como ferramentas de manutenção e geração de empregos, como uma possibilidade de compartilhamento de benefícios econômicos com toda cadeia produtiva, bem como o fomento de outras atividades lucrativas indiretas como o ecoturismo local. Estes fatos são evidenciados como relevantes indicativos de aumento de auto-estima que auxiliará na fixação ou retorno de outras localidades da população desta zona rural em especial os mais novos. Tal fato denota-se importante porque o êxodo rural é um dos graves problemas sócio-econômicos enfrentados por muitos países, dentre esses o Brasil.

Outrossim, quem não participa diretamente da cadeia produtiva do inhame pode se beneficiar pela valorização econômica das propriedades inseridas na respectiva região geográfica, cujo nome geográfico é passível de ser protegido por IG.

#### **4. Conclusão**

A Indicação Geográfica da espécie Indicação de Procedência-IP “Rio Bonito de Cima de Friburgo” para o inhame e seus modos de produção associados, bem como a proteção de MC associada a produção de ervas são promissoras, como formas de proteção de conhecimento local por meio de ativos de propriedade intelectual e de desenvolvimento econômico local, onde são priorizadas as identidades culturais. Pode contribuir com a geração de empregos, fomentar outras atividades lucrativas indiretas como o ecoturismo além de fomentar a fixação da população na zona rural.

O reconhecimento de IGs e MCs pode significar uma melhor aceitação de produtos ou serviços pelo consumidor que valoriza produtos diferenciados, por exemplo o dos *eco-chefs*, *gourmets*, dentre outros. Essa preferência do consumidor permitirá expansão da produção e comercialização, incrementando a economia e a renda das áreas geográficas delimitadas pela IG. Ademais, considerando a titularidade coletiva dos direitos inerentes às IGs e as MCs bem como um aumento de oportunidades econômicas na respectiva região, destaca-se que os benefícios econômicos advindos do processo tendem a beneficiar a toda a coletividade.

Deste modo, a etnobotânica através de suas investigações destaca-se como uma ferramenta diferenciada de investigação para indicar potenciais produtos e serviços passíveis de serem protegidos através de IG ou MC.

Segundo GATINOIS (1999), resta então, que os países comecem a utilizar os direitos relativos à propriedade intelectual, as IGs por exemplo, e usufruam dos benefícios econômicos por estes gerados além de desenvolver políticas públicas federais, estaduais e municipais, observando as especificidades locais que integram os territórios, favorecendo a diversidade dos empreendimentos de economia solidária e utilizando ferramentas da propriedade intelectual como apoio.

## 5. Referências Bibliográficas

ALEXIADES, M. N. Ethnobotany in the Third Millennium: expectations and unresolved issues. **Delpinoa**, v. 45, p. 15-28, 2003.

BAILEY, K. **Methods of social research**. New York: The Free Press, 1994.

BHAT, P. I. The Role of Collective Bodies in Protection of Intellectual Property Rights in India, **Journal of Intellectual Property Rights**, v. 14, n. 3, p.214-225, 2009.

BOSCOLO, O. H. **Estudos etnobotânicos em área de Mata Atlântica, nas Comunidades de Galdinópolis e Rio Bonito, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, Brasil**. Tese (Doutorado em Botânica)- Programa de Pós-Graduação em Botânica, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

**BRASIL**. II Conferência Nacional de Economia Solidária. Pelo direito de produzir e viver em cooperação de maneira sustentável. Conselho Nacional de Economia Solidária. Brasília, junho 2010. Disponível em: [http://www.fbes.org.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id=5036&Itemid=263](http://www.fbes.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=5036&Itemid=263). Acesso em: mai. 2012.

**BRASIL**. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9279.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm). Acesso em: jul. 2010.

**BRASIL**. Resolução nº 075 de 28 de novembro de 2000. Disponível em: <http://www.inpi.gov.br/images/stories/ResolucaoIG.pdf>. Acesso em: abr. 2012.

CASTELA, R. A inserção da propriedade intelectual na nova ordem econômica. In: **XXII Seminário nacional da Propriedade Intelectual**, Rio de Janeiro: Anais. Rio de Janeiro, 2002. p. 32.

FAO. **Interação do gênero, da agrobiodiversidade e dos conhecimentos locais ao serviço da segurança alimentar** (Manual de formação). 2005. Disponível em: <http://www.fao.org/>. Acesso em: mar. 2010.

GATINOIS, A. Denominaciones de origem para vinos, bebidas espirituosas y otros productos, uma tradición presente em El um bral Del siglo XI. In: **Seminario sobre denominaciones de origen**, España: Anais..., 1999. p 21.

LIMA, M. P. M.;GUEDES-BRUNI, R. R. (orgs). **Reserva Ecológica de Macaé de Cima, Nova Friburgo, RJ**: Aspectos florísticos das espécies vasculares. Rio de Janeiro: Jardim Botânico do Rio de Janeiro, 1994.

LOCATELLI, L. **Indicações Geográficas**: a proteção jurídica sob a perspectiva do desenvolvimento Econômico. Curitiba: Juruá, 2008.

**PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO/RJ**. Disponível em: [www.pmnf.rj.gov.br](http://www.pmnf.rj.gov.br). Acesso em: jan. 2010

SANTILLI, J. Indicações geográficas e as territorialidades específicas das populações tradicionais, povos indígenas e quilombolas. In: LAGES, V.; LAGARES, L.; BRAGA, C. L. (Orgs.). **Valorização de produtos com diferencial de qualidade e Identidade**: Indicações geográficas e certificações para competitividade nos negócios. Brasília: Sebrae, 2006.

SEBRAE. **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas**. Disponível em: <http://www.sebrae.gov.br> Acesso em: mai.2010.

SILITOE, P. The development of indigenous knowledge. **Current Anthropology**, v. 39, n. 2, p. 223-252, 1998.

TUXILL, J.; NABHAN, G.P. **Plantas, comunidades y áreas protegidas**: una guía para el manejo in situ. Pueblos y plantas – Manual de conservación. Montevideo: Editora Nordan Comunidad, 2001.

Recebido: 27/03/2014

Aprovado: 13/02/2015